



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 554, DE 06 DE OUTUBRO DE 1975

"Autoriza o Poder Executivo a proceder os recolhimentos de débitos previdenciários, em atraso, conforme Portaria Ministerial nº 252, de 06 de agosto de 1975, e dá outras providências"

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder os recolhimentos de débitos previdenciários, em atraso, junto ao Instituto Nacional de Previdência Social, através de amortizações por meio de parcelamentos, concedidos pela Portaria Ministerial nº 252, de 06 de agosto de 1975.

ART. 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, previstas nos orçamentos municipais, enquanto perdurar os prazos necessários aos respectivos parcelamentos dos débitos em atraso, suplementadas se necessário forem.

ART. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 06 de outubro de 1975.

SIMÃO WELSH,
PREFEITO MUNICIPAL

Afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, arquivado no Cartório de Registro Civil de Nova Odessa e transcrita no livro próprio na mesma data.

PAULO F. ALVAENGA-CAMPOS
~ Secretário ~